

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***TERMO DE ADJUDICAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do objeto a empresa: **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA – ME; GILSON GILBERTO LISE – ME; J. DA SILVA TAVARES – CASA JARDIM – ME e MARCELUS JACOB SANDESKI.**

EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por LOTE

1 – DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 07.967.992/0001-70. GRUPO/LOTE: 01 - 16 % (dezesesseis por cento); 04 - 36% (trinta e seis por cento)

2 – GILSON GILBERTO LISE - ME. CNPJ nº 04.255.660/0001-74. GRUPO/LOTE: 05 – 12% (doze por cento)

3 – J. DA SILVA TAVARES – CASA JARDIM – ME. CNPJ nº 32.750.848/0001-24. GRUPO/LOTE: 02 – 42 % (quarenta e dois por cento); 07 – 19% (dezenove por cento)

4 – MARCELUS JACOB SANDESKI. CNPJ nº 11.700.973/0001-50. GRUPO/LOTE: 03 – 27 % (vinte e sete por cento); 08 – 16% (dezesesseis por cento)

Totalizando o saldo/crédito da licitação em R\$ 599.297,77 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2019.


Nadia Dall Agnol
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 00291
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por LOTE
1 – DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 07.967.992/0001-70. GRUPO/LOTE: 01 - 16 % (dezesseis por cento); 04 - 36% (trinta e seis por cento)
2 – GILSON GILBERTO LISE - ME. CNPJ nº 04.255.660/0001-74. GRUPO/LOTE: 05 – 12% (doze por cento)
3 – J. DA SILVA TAVARES – CASA JARDIM – ME. CNPJ nº 32.750.848/0001-24. GRUPO/LOTE: 02 – 42 % (quarenta e dois por cento); 07 – 19% (dezenove por cento)
4 – MARCELUS JACOB SANDESKI. CNPJ nº 11.700.973/0001-50. GRUPO/LOTE: 03 – 27 % (vinte e sete por cento); 08 – 16% (dezesseis por cento)
Totalizando o saldo/crédito da licitação em R\$ 599.297,77 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2019.

Nadia Dall Agnol
Pregoeira

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS. CNPJ nº 05.211.777/0001-19. Item 058 R\$ 154,00.

2 – JOSE DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ nº 22.077.847/0001-07. Item 005 R\$ 9,28.

3 – LABSTORE – EQUIP. PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ nº 80.044.555/0001-74. Item 066 R\$ 210,00.

4 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676-0001-94. Itens 067 R\$ 1.989,99; 068 R\$ 1.704,95.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 11.432,94 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e noventa e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:82445162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por LOTE

1 – DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 07.967.992/0001-70. GRUPO/LOTE: 01 - 16 % (dezesseis por cento); 04 - 36% (trinta e seis por cento)

2 – GILSON GILBERTO LISE - ME. CNPJ nº 04.255.660/0001-74. GRUPO/LOTE: 05 - 12% (doze por cento)

3 – J. DA SILVA TAVARES – CASA JARDIM – ME. CNPJ nº 32.750.848/0001-24. GRUPO/LOTE: 02 - 42 % (quarenta e dois por cento); 07 - 19% (dezenove por cento)

4 – MARCELUS JACOB SANDESKI. CNPJ nº 11.700.973/0001-50. GRUPO/LOTE: 03 - 27 % (vinte e sete por cento); 08 - 16% (dezesseis por cento)

Totalizando o saldo/crédito da licitação em R\$ 575.934,96
(quinhentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:F99BDC45

DRH EDITAL 283-19 ASSISTENTE SOCIAL EDITAL

EDITAL Nº 283/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação;

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
23º	BRUNNA KARLYNE FURTATA	9745715-8	19.05.1988	40

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:8ABADDEA

DRH EDITAL 284-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (1º AO 5º ANO)

EDITAL Nº 284/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

RESOLVE

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se a respectiva contratação;

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/ ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – 1º AO 5º ANO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
03º	LOURDES CORBOLIN DE ALMEIDA PROLO	1327669-2	22/04/1956	75
04º	INEIDE FERREZINHA SCHMIDT	6679571-3	01/01/1963	75
05º	FATIA TEODORA BASTOS DA LUZ	407113-6	10/04/1964	75
06º	ROSANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRO	4510664-0	16/04/1965	75
07º	GLORIA FORLIN	4148779-8	19/04/1965	75
08º	MARCIA PAULINA DE LIMA FREISLEHN	4908145-6	18/09/1968	75



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ⁰⁰⁰²⁹³
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por LOTE

1 – DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 07.967.992/0001-70. GRUPO/LOTE:
01 - 16 % (dezesseis por cento); 04 - 36% (trinta e seis por cento)

2 – GILSON GILBERTO LISE - ME. CNPJ nº 04.255.660/0001-74. GRUPO/LOTE: 05 -
12% (doze por cento)

3 – J. DA SILVA TAVARES – CASA JARDIM – ME. CNPJ nº 32.750.848/0001-24.
GRUPO/LOTE: 02 – 42 % (quarenta e dois por cento); 07 – 19% (dezenove por cento)

4 – MARCELUS JACOB SANDESKI. CNPJ nº 11.700.973/0001-50. GRUPO/LOTE: 03
– 27 % (vinte e sete por cento); 08 – 16% (dezesseis por cento)

Totalizando o saldo/crédito da licitação em R\$ 599.297,77 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.


CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL.

EDITAL Nº 001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m², anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PRR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogada a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 001/2019, considerando que o Convênio nº 06/2018, firmado com o IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte foi finalizado na data de 22/10/2019 pelo ente concedente.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:5E62A5F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 021/2019/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de ampliação de 459,65m², e reforma da área existente de 325,23m², da unidade de saúde do Bairro Padre Ulrico, localizado sobre o lote nº 88-B-A, da gleba 03-FB, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 360(trezentos e sessenta) dias e prazo de vigência: 720 (setecentos e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:F23F47D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2019 – Processo nº 680/2019.

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS. CNPJ nº 05.211.777/0001-19. Item 058 R\$ 154,00.

2 – JOSE DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ nº 22.077.847/0001-07. Item 005 R\$ 9,28.

3 – LABSTORE – EQUIP. PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ nº 80.044.555/0001-74. Item 066 R\$ 210,00.

4 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676/0001-94. Itens 067 R\$ 1.989,99; 068 R\$ 1.704,95.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 11.432,94 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e noventa e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:2A5CBA26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2019**

OBJETO: Aquisição de armários sob medida para acondicionamento de EPI's a ser utilizado pelo 10º Grupamento de Bombeiros e bolsas e mochilas para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MIN'AGUA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 02.235.214/0001-72. Item 01 R\$ 3.338,66

2 – MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ nº 29.136.844/0001-46. Item 02 R\$ 188,24 e 03 R\$ 65,74.

Valor total da licitação R\$ 30.693,58 (trinta mil seiscentos e noventa e três mil cinquenta e oito centavos)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:754833AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por LOTE

1 – DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 07.967.992/0001-70. GRUPO LOTE: 01 - 16 % (dezesseis por cento); 04 - 36% (trinta e seis por cento)

2 – GILSON GILBERTO LISE - ME. CNPJ nº 04.255.660/0001-74. GRUPO LOTE: 05 – 12% (doze por cento)

3 – J. DA SILVA TAVARES – CASA JARDIM – ME. CNPJ nº 32.750.848/0001-24. GRUPO LOTE: 02 – 42 % (quarenta e dois por cento); 07 – 19% (dezenove por cento)

4 – MARCELUS JACOB SANDESKI. CNPJ nº 11.700.973/0001-50. GRUPO LOTE: 03 – 27 % (vinte e sete por cento); 08 – 16% (dezesseis por cento)

Totalizando o saldo/crédito da licitação em R\$ 599.297,77 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:9FF7148C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA PATRÍCIA MATES LTDA

CNPJ: 34.706.270/0001-34

VALOR: R\$ 287.148,00

Valor total da licitação: R\$ 287.148,00 (duzentos e oitenta e sete mil cento e quarenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:879BAB81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos de copa e cozinha em atendimento a Secretaria de Assistência Social e as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 010 R\$ 44,49; 011 R\$ 55,00; 012 R\$ 90,00; 013 R\$ 101,00; 014 R\$ 43,90; 015 R\$ 44,00; 017 R\$ 51,80; 018 R\$ 27,00; 019 R\$ 65,00; 022 R\$ 47,00; 034 R\$ 53,00; 035 R\$ 23,79; 058 R\$ 239,00; 059 R\$ 299,00; 060 R\$ 35,70; 062 R\$ 5,49; 064 R\$ 3,70; 065 R\$ 4,20; 066 R\$ 3,89; 067 R\$ 4,35; 069 R\$ 7,10; 070 R\$ 11,07; 071 R\$ 22,00; 076 R\$ 23,40; 077 R\$ 13,86; 078 R\$ 116,97; 079 R\$ 51,00.

2 – CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO. CNPJ nº 33.250.293/0001-14. Itens 016 R\$ 24,55; 049 R\$ 90,00.

3 – COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA – ME. CNPJ nº 11.186.469/0001-83. Itens 008 R\$ 14,85; 033 R\$ 11,80; 061 R\$ 7,60.

4 – COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO – EIRELL. CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Itens 005 R\$ 4,29; 075 R\$ 7,54; 087 R\$ 18,12; 089 R\$ 13,74.

5 – COPA – COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ nº 10.682.760/0001-80. Itens 004 R\$ 3,21; 021 R\$ 2,61; 050 R\$ 8,19; 083 R\$ 3,56; 084 R\$ 1,99; 085 R\$ 2,29; 090 R\$ 5,47; 091 R\$ 4,56.

6 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Itens 054 R\$ 135,00; 056 R\$ 39,50; 057 R\$ 128,00; 080 R\$ 22,00; 082 R\$ 140,00; 086 R\$ 75,00.

7 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens 001 R\$ 16,86; 002 R\$ 4,95; 003 R\$ 9,70; 006 R\$ 4,78; 009 R\$ 7,22; 025 R\$ 13,70; 026 R\$ 5,21; 029 R\$ 13,30; 030 R\$ 8,89; 036 R\$ 12,50; 037 R\$ 11,90; 039 R\$ 6,20; 041 R\$ 11,36; 042 R\$ 9,90; 043 R\$ 41,29; 046 R\$ 7,37; 047 R\$ 15,90; 048 R\$ 44,88; 063 R\$ 10,00; 068 R\$ 17,50; 072 R\$ 9,68; 073 R\$ 18,70.

8 – LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELL. CNPJ nº 11.102.277/0001-41. Itens 020 R\$ 11,80.

9 – LUIZ MINIOLI NETTO. CNPJ nº 14.221.429/0001-13. Itens 007 R\$ 6,50; 023 R\$ 1,15; 024 R\$ 0,95; 027 R\$ 25,00; 028 R\$ 19,80; 038 R\$ 1,76; 044 R\$ 1,20; 045 R\$ 1,05; 074 R\$ 4,80.

10 – MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – ME. CNPJ nº 03.298.936/0001-39. Itens 052 R\$ 44,00; 053 R\$ 12,70.

ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 031; 032; 040; 051; 055; 081; 088.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 186.983,70 (cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:5970BCA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 981/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal

VIGÊNCIA: 05/11/2019 A 03/11/2020

DETENTOR DA ATA:

DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME

CNPJ nº: 07.967.992/0001-70

FONE: 3524 3055-7009

LINHA TRITON, S/N GLEBA 58FB L 24B - CEP: 85601970 -
BAIRRO: LINHA TRITON

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000297
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 981/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019 - Processo nº 789-/2019

Aos cinco dias de novembro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 191/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME, sediada na LINHA TRITON, S/N GLEBA 58FB L 24B - CEP: 85601970 - LINHA TRITON, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.992/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DAVI PRIMMAZ, portador do RG nº 92235343 e do CPF nº 034.322.659-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores e insumos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Percentual de desconto %	Valor total R\$
01	1	70008	MUDAS DE FLORES E PLANTAS, incluindo os materiais e plantio - percentual de desconto linear para os produtos e serviços descritos abaixo	GRAMEIRA PRIMMAZ	16	379.682,25
04	1	70011	INSUMOS - percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	GRAMEIRA PRIMMAZ	36	42.180,83

GRUPO/LOTE 01 – RELAÇÃO DAS MUDAS DE FLORES E PLANTAS (incluindo plantio)

Item	Descrição	Unidade	Percentual de desconto %	Valor unitário com desconto R\$
1	Agapanto (Agapanthus africanus) - em altura mínima de 30 cm, cores azul e branco.	UN	16	8,48
2	Agave, Agave angustifolia, medida mínima 60cm	UN	16	62,37
3	Alisso, (Lobularia maritima) - caixa com 15 mudas	CAIXA	16	18,30
4	Amor- perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas	CAIXA	16	18,67
5	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) - touceira média	UN	16	24,05
6	Beijo (Impatiens hawkeri) - caixa com 15 mudas, cores variadas.	CAIXA	16	17,89
7	Beijo (Impatiens hawkeri) - na CUIA 25, cores variadas.	UN	16	32,62
8	Brinco-de-princesa (Fuchsia hybrida) - com altura mínima de 80cm	UN	16	38,36



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000298
Estado do Paraná

9	Buganvillea (Bougainvillea) - com altura mínima de 80cm, cores variadas	UN	16	43,12
10	Buxinho grande, (Buxus sempervirens), medindo no mínimo 60 cm	UN	16	88,76
11	Capim-do-Texas (Pennisetum setaceum) - altura mínima 20cm, cor roxa.	UN	16	21,28
12	Clorofito, Chlorophytum comsum, em altura mínima 30cm	UN	16	20,58
13	Cravina (Dianthus chinensis L. x Dianthus barbatus L) caixa com 15 mudas, cores variadas	CAIXA	16	17,20
14	Crisantemo Bola Belga (Dendranthema grandiflorum) - CUIA 20, cores variadas	UN	16	36,40
15	Croton, Codiaeum variegatum, medindo no mínimo 60cm	UN	16	36,40
16	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) - em altura mínima de 1,10m, cores variadas	UN	16	40,04
17	Erica, (Leptospermum scoparium) - caixa com 15 mudas	CAIXA	16	21,40
18	Estrelitzia, Strelitzia reginae, Touceira grande.	UN	16	38,08
19	Fórmio (Phormium tenax), folha de cor verde, touceira grande.	UN	16	33,60
20	Gerânios (Pelargonium peltatum) - Pendente na CUIA 25, cores variadas	UN	16	33,39
21	Glicínia, (Wisteria sp) - com altura mínima de 80cm	UN	16	51,87
22	Gramma preta, Ophiopogon japonicus, caixa com 15 mudas.	CAIXA	16	17,64
23	Hera (Hedera helix) - caixa com 15 mudas	CAIXA	16	28,56
24	Hortênsia (Hydrangea macrophylla), em altura mínima de 20cm	UN	16	18,20
25	Iresine (Iresine herbstii), caixa com 15 mudas	CAIXA	16	20,72
26	Íris, (Iris holandica), touceira grande.	UN	16	16,80
27	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.	UN	16	87,92
28	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas	CAIXA	16	21,00
29	Lavanda (Lavandula officinalis/angustifolia), caixa com 15 mudas.	CAIXA	16	33,57
30	Liriope, (Ophiopogon jaburan) - caixa com 15 mudas, variegata	CAIXA	16	26,88
31	Lobélia, Lobelia erinus, caixa com 15 mudas	CAIXA	16	27,66
32	Maria-sem-vergonha, Impatiens walleriana, caixa com 15 mudas	CAIXA	16	17,20
33	Moréia (Dietes Bicolor), touceira grande, cor amarela.	UN	16	16,94
34	Orquídea-Bambu (Arundina bambusifolia) - muda com altura mínima de 1,20m.	UN	16	24,78
35	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens) - em altura mínima de 1,20m	UN	16	88,20
36	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 10cm de tronco	UN	16	57,40
37	Palmeira Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - em altura mínima de 3,00m	UN	16	131,60
38	Palmeira rafis (Raphis excelsa) - em altura mínima de 1,50m	UN	16	33,80
39	Palmeira triangular (dypsis decaryi), em altura mínima de	UN	16	98,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000299
Estado do Paraná

	2,00m			
40	Pata de elefante, <i>Beaucarnia recurvata</i> , mudas medindo no mínimo 80 cm.	UN	16	161,00
41	Petunia Híbrida, pendente na CUIA 25 - cores variadas	UN	16	30,45
42	Petunia, <i>Petunia x hybrida</i> , caixa com 15 mudas	CAIXA	16	17,20
43	Podocarpo, (<i>podocarpus macrophyllus</i>) - com altura mínima de 1,50m	UN	16	23,80
44	Salvia (<i>Salvia splendens</i>), caixa com 15 mudas, cores variadas	CAIXA	16	17,20
45	Sambambaia americana (<i>Nephrolepis exaltata</i>) - Pendentes na CUIA 32.	UN	16	32,55
46	Sapatinho-de-judia, (<i>Thunbergia mysorensis</i>) - com altura mínima de 40cm	UN	16	47,67
47	Tagetão (<i>Tagetes erecta</i>) caixa com 15 mudas, cores variadas	CAIXA	16	17,20
48	Tamareira-de-jardim, (<i>Phoenix roebelenii</i>), com no mínimo de 50 cm de tronco	UN	16	106,40
49	Tuia nevada, em altura mínima 40cm	UN	16	62,72
50	Verbena, <i>Verbena x hybrida</i> , caixa com 15 mudas.	CAIXA	16	17,20
51	Veú de Noiva - (<i>Gibasis Pellucida</i>)- Pendentes na CUIA 25.	UN	16	41,44
52	Vinca - de - Madagáscar (<i>Catharanthus roseus</i>), caixa com 15 mudas, cores variadas	CAIXA	16	16,78
53	Zamioculca (<i>Zamioculcas zamiifolia</i>), com altura mínima de 35cm.	UN	16	36,96

GRUPO/LOTE 04 – RELAÇÃO DOS INSUMOS

Item	Descrição	Unidade	Percentual de desconto %	Valor unitário com desconto R\$
1	Argila expandida - saco 50L	SC	36	31,36
2	Casca de pinus - saca de 10 kg	SC	36	21,06
3	Dolomita branca - (pedra branca para jardim) nº01/02/03/04 - saca de 40 kg	SC	36	26,88
4	Limitadores / divisores de solo (m linear).	METRO	36	2,80
5	Substrato - saca de 25 kg	SC	36	12,43
6	Terra Preparada para plantio - saca de 20 kg	SC	36	11,84

Valor total da Ata R\$ 421.863,08 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objetos desta ATA deverão ser entregues e instalados (conforme o caso), sem ônus de entrega e instalação, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal de Viação e Obras e de Meio Ambiente, nos locais determinados pela secretaria solicitante, da seguinte forma:

3.1.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.1.2. Para o lote/grupo 01 (Mudas de Flores e Plantas), devem estar inclusos o material, **bem como a mão de obra para o plantio**, nos locais determinados pela secretaria responsável.

3.1.3. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. **Estão registrados na Ata de Registro de Preços os valores finais com aplicação dos respectivos descontos de forma linear em todos os itens de cada lote.**

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do produtor/fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Todas as mudas de plantas deverão estar em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas, não podendo apresentar raiz nua e deverão ser provenientes de **viveiro com registro no órgão competente**.

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de estoque das plantas ornamentais, para entrega e plantio em no máximo 10 (dez) dias corridos, após a entrega da nota de empenho.

4.4. As mudas de flores de estação serão solicitadas de acordo com a demanda, obedecendo o prazo necessário para produção das mesmas e deverão ser entregues isentas de sintomas de patologias.

4.5. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do plantio são de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

4.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para entrega dos produtos, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

4.7. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de produção/fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado à detentora da ata.

4.8. Para a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.9. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as solicitações de serviços ou notas de empenho expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



4.10. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.11. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 48 (quarenta e oito) horas úteis.

4.12. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.13. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA

5.1. Não há previsão de quantitativo para aquisição dos produtos, sendo que as quantidades serão determinadas na emissão da Nota de empenho.

5.2. Ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

5.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos produtos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

5.4. A detentora da Ata deverá atender as solicitações do Município de Francisco Beltrão, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando o valor máximo estimado na Ata de Registro de Preços.

5.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. Com referência ao lote 01, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com boletim de medição e nota de empenho.

6.1.2. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000302
Estado do Paraná

- 6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
6.3.3.3. número do item e descrição do produto;
6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata correrão por conta dos Recursos vinculados aos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002		000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
630	05.002	23.122.2301.2010		000
1330	06.002	06.243.0601.2019		000
2330	07.002	12.361.1201.2.037		104
2570	07.002	12.365.1201.2.041		000
2760	07.002	12.365.1201.2.042		000
2930	07.002	12.366.1201.2.045	3.3.90.30.31.00	000
3050	07.002	12.367.1201.2.048		000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3590	08.006	10.122.1001.2055		000
5250	09.001	20.806.2001.2076		000
5540	11.001	15.452.1501.2.079		000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6480	12.002	18.542.1801.2.091		000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. Caberá ao Sr. DAVI PRIMMAZ portador do R.G. nº 92235343 e inscrito no CPF/MF sob nº 034.322.659-64, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: Leonel da Silva da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Silvan Marchesan da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000303
Estado do Paraná

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

7.4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela detentora da ata é o senhor VILMAR BOTIN, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA sob o nº PR-20010/D e inscrito no CPF/MF sob o nº 488 506.919-04.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000304

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos



000305

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

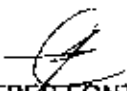
contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 191/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 191/2019.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **DAVI PRIMMAZ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
DAVI PRIMMAZ
Sócio administrador

TESTEMUNHAS


ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLAUDIMAR BORGES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 982/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal

VIGÊNCIA: 05/11/2019 A 03/11/2020

DETENTOR DA ATA:

GILSON GILBERTO LISE

CNPJ nº: 04.255.660/0001-74

FONE: 3524 0546

R SAO MATEUS, 580 Q 167 L 01A - CEP: 85601720 - BAIRRO:
INDUSTRIAL

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 982/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019 - Processo nº 789-/2019

Aos cinco dias de novembro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 191/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GILSON GILBERTO LISE, sediada na Rua SAO MATEUS, 580 Q 167 L 01A - CEP: 85601720 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.255.660/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GILSON GILBERTO LISE, portador do RG nº 52337330 e do CPF nº 697.691.259-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Percentual de desconto %	Valor total R\$
05	1	70012	RAÇÃO PARA ANIMAIS - percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	ALGOMIX	12	24.464,00

GRUPO/LOTE 05 – RELAÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS

em	Descrição	Unidade	Percentual de desconto %	Valor unitário com desconto R\$
1	Ração para aves aquáticas - extrusada entregue a granel, conforme cronograma e no local determinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.	KG	12	2,55
2	Ração para peixes - extrusada; com diâmetro entre 4 e 6mm; com no mínimo 28% de proteína; entregue a granel, conforme cronograma e local determinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.	KG	12	2,83

Valor total da Ata R\$ 24.464,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000000
Estado do Paraná

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objetos desta ATA deverão ser entregues, sem ônus de entrega e instalação, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal de Viação e Obras e de Meio Ambiente, nos locais determinados pela secretaria solicitante, da seguinte forma:

3.1.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. **Estão registrados na Ata de Registro de Preços os valores finais com aplicação dos respectivos descontos de forma linear em todos os itens de cada lote.**

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do produtor/fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para entrega dos produtos, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

4.3. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de produção/fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado à detentora da ata.

4.4. Para a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as solicitações de serviços ou notas de empenho expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.7. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 48 (quarenta e oito) horas úteis.

4.8. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA

5.1. Não há previsão de quantitativo para aquisição dos produtos, sendo que as quantidades serão determinadas na emissão da Nota de empenho.

5.2. Ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

5.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos produtos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

5.4. A detentora da Ata deverá atender as solicitações do Município de Francisco Beltrão, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando o valor máximo estimado na Ata de Registro de Preços.

5.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.**

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.3.3. número do item e descrição do produto;

6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata correrão por conta dos Recursos vinculados aos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002		000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
2330	07.002	12.361.1201.2.037		104
2670	07.002	12.365.1201.2.041		000
2760	07.002	12.365.1201.2.042		000
2930	07.002	12.366.1201.2.045	3.3.90.30.31.00	000
3050	07.002	12.367.1201.2.048		000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3590	08.006	10.122.1001.2055		000
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5540	11.001	15.452.1501.2.079		000
5890	11.003	08.182.1503.2.083		515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6480	12.002	18.542.1801.2.091		000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Sr. **GILSON GILBERTO LISE** portador do R.G. nº 52337330 e inscrito no CPF/MF sob nº 697.691.259-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores: Leonel da Silva da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Silvan Marchesan da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.



8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 191/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 191/2019**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **GILSON GILBERTO LISE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS


ANTONIO CARLOS BONETTI


GILSON GILBERTO LISE

DETENTORA DA ATA
GILSON GILBERTO LISE
 Sócio administrador


JOSE CLAUDIOIMAR BORGES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 983/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal

VIGÊNCIA: 05/11/2019 A 03/11/2020

DETENTOR DA ATA:

J. DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM - ME

CNPJ nº: 32.750.848/0001-24

FONE: 4632112000

Avenida Cristo Rei, 162 QUADRA 371 LOTE 32 - CEP: 85602010 -

BAIRRO: Cristo Rei

Francisco Beltrão/PR

José da Silva Tavares



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000316

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 983/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019 - Processo nº 789-/2019

Aos cinco dias de novembro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 191/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J. DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM - ME, sediada na Avenida Cristo Rei, 162 QUADRA 371 LOTE 32 - CEP: 85802010 - BAIRRO: Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.750.848/0001-24, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. JAQUELINE DA SILVA TAVARES, portador do RG nº 9.654.715-3 e do CPF nº 060.201.979-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de flores em pote e vasos para ornamentação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Percentual de desconto %	Valor total R\$
02	1	70009	FLORES EM POTE - percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	CASA JARDIM	42	15.471,17
07	1	70014	VASOS EM CONCRETO E POLIETILENO - percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	CASA JARDIM	19	32.803,33

GRUPO/LOTE 02 – RELAÇÃO DAS FLORES EM POTE

Item	Descrição	Unidade	Percentual de desconto %	Valor unitário com desconto RS
1	Antúrio - (anturium andreaeanum lindem) - Tamanho POTE 15, cores variadas.	UN	42	16,09
2	Calandiva - Tamanho POTE 11, cores variadas.	UN	42	7,83
3	Crista- plumosa (Celosia argentea L) -Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	42	15,02
4	Orquídea Phalaenopsis, tamanho POTE 15, cores variadas	UN	42	36,15
6	Violeta (Saintpaulia ionantha) -Tamanho POTE 11, cores variadas	UN	42	6,89

GRUPO/LOTE 07 – RELAÇÃO DE VASOS EM CONCRETO E POLIETILENO

Item	Descrição	Unidade	Percentual	Valor unitário
------	-----------	---------	------------	----------------



			de desconto %	com desconto R\$
1	VASO CONICO - especificações: Polietileno, com dimensões de 43cm de boca e 65cm de altura, cor a ser definida pela solicitante.	UN	19	155,92
2	VASO OVAL- especificações: Polietileno, com dimensões de 65cm de altura, 40cm de boca e 23cm de base, cor a ser definida pela solicitante.	UN	19	163,08
3	VASO QUADRADO - especificações: Polietileno, com dimensões de 50cm de comprimento e 50cm de altura, cor a ser definida pela solicitante.	UN	19	125,55
4	VASO RETANGULAR/JARDINEIRA - especificações: Polietileno, com dimensões de 80cm de comprimento e 30cm de altura, cor a ser definida pela solicitante.	UN	19	155,25
5	Vaso TIPO BACIA - especificações: concreto liso, pintura esmalte na cor a ser definida pela solicitante, com dimensões de 60cm de diâmetro e 20cm de altura.	UN	19	147,15
6	Vaso TIPO BOLA ALTA - especificações: concreto liso, pintura esmalte na cor a ser definida pela solicitante, com dimensões de 50cm de diâmetro de boca e 56cm de altura.	UN	19	194,13
7	Vaso TIPO QUADRADO - especificações: concreto liso, pintura esmalte na cor a ser definida pela solicitante, com dimensões de 66x66cm de boca, 50x50cm de base e 50cm de altura.	UN	19	195,75
8	Vaso TIPO RETO ALTO - especificações: concreto liso, pintura esmalte na cor a ser definida na solicitação, com dimensões de 40x40cm de boca, 25x25cm de base e 70cm de altura.	UN	19	191,70

Valor total da Ata R\$ 48.274,50 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objetos desta ATA deverão ser entregues e instalados (conforme o caso), sem ônus de entrega e instalação, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal de Viação e Obras e de Meio Ambiente, nos locais determinados pela secretaria solicitante, da seguinte forma:

3.1.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, **sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**



3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. **Estão registrados na Ata de Registro de Preços os valores finais com aplicação dos respectivos descontos de forma linear em todos os itens de cada lote.**

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do produtor/fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de estoque das plantas ornamentais e dos vasos, para entrega e plantio em no máximo 10 (dez) dias corridos, após a entrega da nota de empenho.

4.3. Os materiais (ferro, areia, cimento e outros), necessários para fixação dos vasos, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para entrega dos produtos, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

4.5. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de produção/fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado à detentora da ata.

4.6. Para a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.7. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as solicitações de serviços ou notas de empenho expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.9. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 48 (quarenta e oito) horas úteis.**

4.10. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA

5.1. Não há previsão de quantitativo para aquisição dos produtos, sendo que as quantidades serão determinadas na emissão da Nota de empenho.

5.2. Ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

5.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos produtos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital



000319

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.4. A detentora da Ata deverá atender as solicitações do Município de Francisco Beltrão, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando o valor máximo estimado na Ata de Registro de Preços.

5.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.**

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.3.3. número do item e descrição do produto;

6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata correrão por conta dos Recursos vinculados aos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002		000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
2330	07.002	12.361.1201.2.037		104
2670	07.002	12.365.1201.2.041		000
2760	07.002	12.365.1201.2.042		000
2930	07.002	12.366.1201.2.045		000
3050	07.002	12.367.1201.2.048		000
3190	07.003	12.361.1201.2050	3.3.90.30.31.00	000



000320

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5490	08.006	10.122.100' 2096	000
5250	09.001	20.606.200' 2075	200
5540	11.001	15.452.1501' 2079	300
5290	11.003	06.182.1503' 2083	515
5160	11.004	26.782.2002' 2086	000
6480	12.002	18.542.180' 2081	000
5610	13.001	04.121.0402' 2092	000
5900	13.003	15.125.1502' 2086	13
7080	14.001	27.212.270' 2086	000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá a **Sra. JAQUELINE DA SILVA TAVARES** portadora do R.G. nº 9.654.715-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 060.201.979-64, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores: Leonel da Silva da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Silvan Marchesan da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de



Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000322

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior


12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 191/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

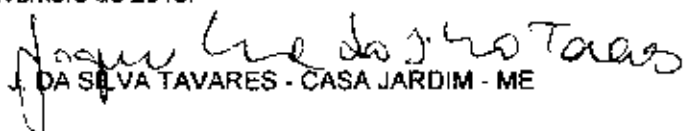
12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 191/2019**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. JAQUELINE DA SILVA TAVARES**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


JAQUELINE DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM - ME

DETENTORA DA ATA
JAQUELINE DA SILVA TAVARES
Sócia administradora

TESTEMUNHAS


ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLAUDIMAR BORGES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 984/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal

VIGÊNCIA: 05/11/2019 A 03/11/2020

DETENTOR DA ATA:

MARCELUS JACOB SANDESKI

CNPJ nº: 11.700.973/0001-50

FONE: 51-3635-5242

**DAS FLORES, 160 - FUNDOS - CHAPADAO, 160 fundos - CEP: 95760000 -
BAIRRO: CHAPADAO**

São Sebastião do Caí/RS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000324
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 984/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019 - Processo nº 191/2019

Aos cinco dias de novembro de 2019, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 191/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARCELUS JACOB SANDESKI, sediada na DAS FLORES, 160 - FUNDOS - CHAPADA, 160 fundos - CEP: 96760000 - BAIRRO: CHAPADA, na cidade de São Sebastião do Cai/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.973/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCELUS JACOB SANDESKI, portador do RG nº 2107228146 e do CPF nº 021.063.940-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores e insumos para manutenção do viveiro municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal: conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Percentual de desconto %	Valor total R\$
03	1	70010	MUDAS TIPO PLUG - PARA PRODUÇÃO NO VIVEIRO MUNICIPAL, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo.	PRÓPRIA	27%	29.475,00
08	1	70015	INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	PRÓPRIA	16%	51.858,38

GRUPO/LOTE 03 – RELAÇÃO DAS MUDAS TIPO PLUG - PARA PRODUÇÃO NO VIVEIRO MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Percentual de desconto %	Valor unitário com desconto R\$
1	Mudas de flores, tipo plug, Antirrhinum majus L. Boca-de-leão. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores da flor: variadas.	UN	27	0,16
2	Mudas de flores, tipo plug, Catharanthus roseus. Vinca - de - Madagáscar. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores variadas.	UN	27	0,20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3	Mudas de flores, tipo plug, Dianthus chinensis L. Cravina. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores da flor: variadas.	UN	27	0,18
4	Mudas de flores, tipo plug, Salvia splendens. Sálvia. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: Vermelha.	UN	27	0,16
5	Mudas de flores, tipo plug, Tagetes erecta L. Tajetão. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: laranja.	UN	27	0,18
6	Mudas de flores, tipo plug, Viola tricolor L. Amor-perfeito. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores da flor: variadas.	UN	27	0,19
7	Mudas de flores, tipo plug, Tagetes erecta L. Tajetão. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: amarela.	UN	27	0,18
8	Mudas do tipo plug, Lavandula officinalis ou Lavandula angustifolia. Lavanda. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: lilás.	UN	27	0,16

GRUPO/LOTE 08 – RELAÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Percentual de desconto %	Valor unitário com desconto R\$
1	Adubo para plantas com as seguintes características mínimas: liberação lenta, 16-8-12 6M. Apresentação: saca de 25 kg. Produto registrado no MAPA.	SC	16	386,66
2	Adubo químico granulado, formulação NPK 09-33-12, devidamente registrado no MAPA e em conformidade com a legislação vigente. Apresentação: sacos de 50kg.	SC	16	100,58
3	Bandeja plástica para o cultivo de flores com as seguintes características: Produto novo. Medidas mínimas da bandeja 34cm x 21cm x 6,5cm. 15 células. Células com orifício na parte inferior. Capacidade volumétrica mínima 2,4L. Cor preta.	UN	16	2,84
4	Embalagem para plantio de mudas em plástico flexível, formato cilíndrico, com furos na base para facilitar a drenagem, sem alça, capacidade mínima de 8,5 litros, altura mínima 23 cm, diâmetro mínimo 24 cm, base mínima 19 cm. Cor preta.	UN	16	1,89
5	Fertilizante nitrogenado ureia formulado com NPK, formulação 45-00-00, granulado. Solubilidade (em H2O) mínimo de 98%, e pureza mínima de 98%. Produto registrado no MAPA. Apresentação: saco de 50 kg.	SC	16	86,10
6	Saco plástico para produção/distribuição de mudas nativas, na cor preta, polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem. Medidas mínimas do saquinho: altura: 22 cm, largura: 11 cm, micragem mínima: 0,10 micras. Capacidade volumétrica mínima 725ml.	UN	16	0,11
7	Sombrite preto, do modelo reforçado, com 50% de absorção da luminosidade, largura de no mínimo 3 metros.	METRO	16	8,55
8	Substrato florestal com as seguintes características mínimas: embalagem de 25 kg ou 50 litros, composição de	SC	16	15,92



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000326

carvão vegetal, vermiculita, turfa, vermicomposto, entre outros materiais, ph 5 a 6, condutibilidade elétrica: 15, umidade: 60%, C.R.A.: 60, tratamento: bactérias vivas, livre de ervas daninhas e suas sementes.			
--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 81.333,38 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objetos desta ATA deverão ser entregues e instalados (conforme o caso), sem ônus de entrega e instalação, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal de Viação e Obras e de Meio Ambiente, nos locais determinados pela secretaria solicitante, da seguinte forma:

3.1.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, **sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. **Estão registrados na Ata de Registro de Preços os valores finais com aplicação dos respectivos descontos de forma linear em todos os itens de cada lote.**

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do produtor/fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Todas as mudas de plantas deverão estar em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas, não podendo apresentar raiz nua e deverão ser provenientes de **viveiro com registro no órgão competente.**

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de estoque para entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos, após a entrega da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.4. As mudas de flores de estação serão solicitadas de acordo com a demanda, obedecendo o prazo necessário para produção das mesmas e deverão ser entregues isentas de sintomas de patologias.

4.5. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para entrega dos produtos, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

4.6. Durante o prazo de garantia, deverá ser providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de produção/fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado à detentora da ata.

4.7. Para a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.8. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as solicitações de serviços ou notas de empenho expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.10. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 48 (quarenta e oito) horas úteis.**

4.11. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.12. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA

5.1. Não há previsão de quantitativo para aquisição dos produtos, sendo que as quantidades serão determinadas na emissão da Nota de empenho.

5.2. Ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

5.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos produtos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

5.4. A detentora da Ata deverá atender as solicitações do Município de Francisco Beltrão, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando o valor máximo estimado na Ata de Registro de Preços.

5.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.**

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.3.3. número do item e descrição do produto;

6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata correrão por conta dos Recursos vinculados aos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002		000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
2330	07.002	12.361.1201.2.037		104
2670	07.002	12.365.1201.2.041		000
2780	07.002	12.365.1201.2.042		000
2930	07.002	12.366.1201.2.045	3.3.90.30.31.00	000
3050	07.002	12.367.1201.2.048		000
3190	07.003	12.381.1201.2050		000
3590	08.006	10.122.1001.2055		000
5250	09.001	20.808.2001.2075		000
5540	11.001	15.452.1501.2.079		000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6480	12.002	18.542.1801.2.091		000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.1. Caberá ao Sr. **MARCELUS JACOB SANDESKI** portador do R.G. nº 2107228146 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.063.940-71, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **7.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Leonel da Silva da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Silvan Marchesan da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



000330

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

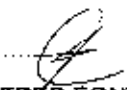
12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 191/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

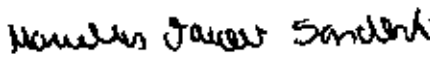
12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 191/2019.**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCELUS JACOB SANDESKI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


MARCELUS JACOB SANDESKI

DETENTORA DA ATA
MARCELUS JACOB SANDESKI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLÁUDIO MAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000332
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 191/2019 com vigência de 05/11/2019 a 03/11/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 981/2019

EMPRESA DETENTORA: DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA -

CNPJ Nº 07.967.992/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	70008	MUDAS DE FLORES E PLANTAS, incluindo os materiais e plantio, percentual de desconto linear para os produtos e serviços descritos abaixo	GRAMEIRA PRIMMAZ	SERV	1,00	379.682,25
04	1	70011	INSUMOS percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	GRAMEIRA PRIMMAZ	SERV	1,00	42.180,83

ATA SRP Nº 982/2019

EMPRESA DETENTORA: GILSON GILBERTO LISE

CNPJ Nº 04.255.660/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
05	1	70012	RAÇÃO PARA ANIMAIS, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	ALGOMIX	SERV	1,00	24.464,00

ATA SRP Nº 983/2019

EMPRESA DETENTORA: J. DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM - ME

CNPJ Nº 32.750.848/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	70009	FLORES EM POTE, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	CASA JARDIM	SERV	1,00	15.471,17
07	1	70014	VASOS EM CONCRETO E POLIETILENO, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	CASA JARDIM	SERV	1,00	32.803,33

ATA SRP Nº 984/2019

EMPRESA DETENTORA: MARCELUS JACOB SANDESKI

CNPJ Nº 11.700.973/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	1	70010	MUDAS TIPO PLUG - PARA PRODUÇÃO NO	PRÓPRIA	SERV	1,00	29.475,00




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			VIVEIRO MUNICIPAL, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo.				
08	1	70015	INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	PRÓPRIA	SERV	1,00	51.858,38

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019


NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Item	Código	Descrição	MOBILE	UN	20,00	1.598,02
01	69996	ESQUEL DUPL0: Melhora a capacidade endotérmica e cardiovascular, equilíbrio e coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trellado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1". Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, buletes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabolu de no mínimo 3/8" x 2", parafusos zincados e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" x 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	MOBILE	UN	20,00	1.598,02
01	69997	SIMULADOR DE CAMELHADA DUPL0: Melhora a capacidade endotérmica e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trellado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabolu de no mínimo 3/8" x 2", parafusos zincados, acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	MOBILE	UN	20,00	1.470,00
01	69998	PRESSÃO DE PERNAS DUPL0: Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 2 mm; 3" x 3,75; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para bancs e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trellado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, buletes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2", Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" x 3" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	MOBILE	UN	20,00	1.014,30
01	69999	SURF DUPL0: Fortalece a musculatura lateral do abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trellado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2", Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" x 3" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	MOBILE	UN	20,00	790,00
01	70000	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPL0: Melhora a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,20 mm. Tubo trellado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" x 3", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	MOBILE	UN	70,00	789,00
01	70001	ROTAÇÃO VERTICAL DUPL0: Aumenta a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,20 mm. Tubo trellado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" x 3", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	MOBILE	UN	20,00	675,00
01	70002	PLACA ORIENTATIVA: Fabricada com tubos de aço carbono de no mínimo 3" x 1,50; 2" x 1,50 mm; Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto, tampão embutido externo em metal de 3" adensada frente e verso.	MOBILE	UN	20,00	1.020,00

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019

NADIA DAL AGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:86EA1CF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 191/2019 com vigência de 05/11/2019 a 03/11/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 981/2019

EMPRESA DETENTORA: DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA -

CNPJ Nº 07.967.992/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marc	Unid/ck	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	70008	MUDAS DE FLORES E PLANTAS, incluindo os materiais e plantio, percentual de desconto linear para os produtos e serviços descritos abaixo	GRAMEIRA PRIMMAZ	SERV	1,00	379,682,75
04	1	70011	INSUMOS percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	GRAMEIRA PRIMMAZ	SERV	1,00	42.180,83

ATA SRP Nº 982/2019

EMPRESA DETENTORA: GILSON GILBERTO LISE

CNPJ Nº 04.255.660.0001-74

000335

Item	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
05	1	7012	RODÃO PARA CILINDROS, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	CA-COMIN	SERV	1,00	24.404,00

ATA SRP Nº 983/2019

EMPRESA DETENTORA: J. DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM - ME

CNPJ Nº 32.750.848.0001-24

Item	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	7009	FIORES E FOLHAS, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	CASA JARDIM	SERV	2,00	5.471,17
03	1	7014	VASOS EM CONCRETO E POLIETILENO, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	CASA JARDIM	SERV	1,00	32.869,33

ATA SRP Nº 984/2019

EMPRESA DETENTORA: MARCELUS JACOB SANDESKI

CNPJ Nº 11.700.973.0001-50

Item	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
07	1	7060	MIDAS LIDOFFICE PARA PRODUÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	PRÓPRIA	SERV	3,00	29.173,00
08	1	7063	INSULSOS PARA PRODUTOS DE MUDAS NO SISTEMA MUNICIPAL, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	PRÓPRIA	SERV	3,00	31.854,30

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019

NADIA DAL AGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador: ASD0FB7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 853/2018 – Tomada de Preços Nº 26/2018.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 10182/2019, foi autorizada adição de meta de serviços no valor de R\$ 7.062,60 (Sete mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para garantir a melhor execução da obra.

Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
9200	PLACA DE TUBO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,35	467,65	R\$ 630,32
9134	PORCA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENTILADA COM QUARZOLITE, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2018	M2	0,60	7.059,16	R\$ 4.235,50
9484	SOLDO 90 GRAUS, P.C. SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PREENHA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2018	UN	8,00	4,56	R\$ 36,48
9452	LLVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PREENHA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2018	UN	8,00	2,28	R\$ 18,24
8956	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2018	M	115,00	20,86	R\$ 2.400,90
8969	ELVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM BRENDO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2018	UN	2,00	7,46	R\$ 14,92
COMP04	CABO DE ALUMÍNIO 25 MM QUADRUPLES COM ISOLAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1400,00	5,00	R\$ 7.000,00
COMP05	RETRADA E REALIZAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL ACRESCIDAO AO CONTRATO:					R\$ 7.062,60

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 7.062,60 (Sete mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador: 187A07E6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 432/2.019 – PMG 087/2019**